

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Portaria SEGP/1614/21-1, de 21 de junho de 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 85, parágrafo 1º do Regimento Interno, resolve

CONVOCAR,

Ad referendum do Eg. Órgão Especial, o MM. Juiz Márcio José Zebende, Titular da 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte MG, para, no dia 01 de julho de 2021, participar de sessão de julgamento na Egrégia 3ª Turma deste Tribunal.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Portaria SEGP/1615/21-1, de 21 de junho de 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 85, parágrafo 1º do Regimento Interno, resolve

CONVOCAR,

Ad referendum do Eg. Órgão Especial, o MM. Juiz Carlos Roberto Barbosa, Titular da 45ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte MG, para, no dia 30 de junho de 2021, participar de sessão de julgamento na Egrégia 8ª Turma deste Tribunal.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 157, DE 16 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA GP N. 157, DE 16 DE JUNHO DE 2021(*)

Institui o Grupo de Trabalho para Propor Diretrizes de Adoção da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 191 da Lei n. 14.133, de 2021, que faculta à Administração, temporariamente, licitar ou contratar de acordo com as novas regras ou com os dispositivos ainda em vigor dos normativos mencionados no inciso II do caput do art. 193 da mesma Lei;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas na Lei n. 14.133, de 2021, bem como o impacto da opção do Tribunal sobre a regência de seus contratos ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar normativos, ferramentas e outros instrumentos internos de regulamentação, a exemplo da Política de Aquisições e do Manual de Aquisições, à Lei n. 14.133, de 2021; e

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar demanda definida no ato instituidor e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui o Grupo de Trabalho para Propor Diretrizes de Adoção da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Cristiano Barros Reis;

II - Carlos Athayde Valadares Viegas;

III - Marília Souza Diniz Alves;

IV - Gilberto Atman Picardi Faria;

V - Antônio Costa da Silva;

VI - Igor Daniel Costa Jones; e

VII - Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça.

§ 1º Cristiano Barros Reis coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente seu(sua) substituto(a) fixo(a) no exercício do cargo de assessor jurídico de Licitações e Contratos.

§ 2º Quando impossibilitados de comparecer, os membros relacionados nos incisos I a VI do caput deste artigo deverão indicar substitutos(as) lotados(as) na mesma unidade, para participar das reuniões do Grupo de Trabalho.

§ 3º A substituição mencionada no § 2º deste artigo deverá ser registrada na ata da reunião correspondente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho, além das atribuições elencadas nos arts. 18, I a VI, e 19, § 2º, I a VIII, da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, compilar e manter organizados os documentos produzidos e recebidos pelo colegiado.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão semanais e ocorrerão a distância.

§ 1º A contribuição dos membros se dará também pela colaboração em arquivos disponibilizados na nuvem, concretizada na inserção de dados, informações e conteúdos pertinentes.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples, sem exigência de quorum para instalação de reunião, ou distinção de peso para fins de votação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho atuará por 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria e prorrogáveis por igual período.

§ 1º Até o fim do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Grupo de Trabalho apresentará à Diretoria-Geral proposta com diretrizes para adoção da Lei n. 14.133, de 2021.

§ 2º A proposta poderá ser, no todo ou em parte, aceita, alterada ou não acolhida pela autoridade mencionada no § 1º deste artigo.

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em atas, que serão publicadas, em até 10 (dez) dias úteis, no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Art. 8º Até que sejam concluídos os estudos e que seja formalizado ato administrativo próprio sobre a matéria, não será adotada a Lei n. 14.133, de 2021, nos processos administrativos de aquisição e procedimentos correlatos no Tribunal, salvo se decorrido o prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da mesma Lei.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

(* Republicação para suprir erro material (art. 2º, V) na edição n. 3.248 do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, Caderno Administrativo do TRT/MG de 18/6/2021, p. 1-3.

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 200, DE 21 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO GP N. 200, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Declara a revogação de atos normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, já tacitamente superados ou com os efeitos exauridos no tempo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, e, no art. 14, § 3º, I, permite declarar-se a revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade se encontre completamente prejudicada;

CONSIDERANDO os princípios, conceitos, diretrizes e mecanismos de governança pública definidos no Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria CNJ n. 193, de 19 de novembro de 2019, em especial no que diz respeito ao aprimoramento e à simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho;

CONSIDERANDO estar, entre os objetivos estratégicos, o aprimoramento das estruturas de governança e gestão estratégica, a fim de permitir a tramitação de documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência;

CONSIDERANDO a importância de se realizarem o exame, a triagem e a organização dos atos normativos em vigor, o que contribui para a melhoria dos canais de comunicação institucionais; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução declara revogados os seguintes atos normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, já tacitamente superados ou com os efeitos exauridos no tempo:

I - Resolução Administrativa STPOE n. 74, de 12 de junho de 2001, que dispõe, em gestão passada, sobre a constituição de comissões do Tribunal;